



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU

Instalada em 28 de Março de 1915

CNPJ 31776 529/0001-25

Av. 17 de Fevereiro, 324
CEP 29690-000

Itaguaçu

Tel.: (27) 3725-1255

Esp. Santo

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 017/2019

“ALTERA O ARTIGO 234, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

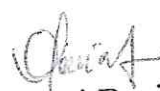
A Presidente da Câmara Municipal de Itaguaçu – Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itaguaçu aprovou, e a mesa diretora promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica:


Art. 1º - Fica alterado o artigo 234, da Lei Orgânica do Município de Itaguaçu-ES, que passa a vigorar com a seguinte redação:

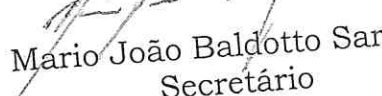
“Art. 234 - O Poder Público garantirá passe livre para os professores, Diretores e Pedagogos Municipais que lecionam ou exercem suas funções no interior do Município.”

Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itaguaçu-ES, 14 de maio de 2019.


Sonia Zanetti Bazilio de Souza
Presidente


Luis Manhani Filho
Vice Presidente


Mario João Baldotto Sarnaglia
Secretário

Nota: Emenda à Lei Orgânica oriunda do Projeto nº 001/2019.
Publicada em 14 de maio de 2019.